

## EDITAL Nº 37/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.012677/2021-76

DOCUMENTO SEI Nº 1408597

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO)**, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei n.º 8.745/93 e suas alterações, Lei n.º 12.772/12, Decreto n.º 7.312/10, por meio da Diretoria de Ensino (DE), **TORNA PÚBLICA** a seleção de **Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama, com concessão de recursos financeiros para fins de custeio (taxa de bancada) e de bolsas de iniciação científica para discentes de cursos de nível médio técnico e de nível superior**, executáveis no ano letivo de 2021.2, no âmbito do *Campus* Porto Velho Calama.

### 1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. Os Projetos de Ensino, segundo a Res. nº 5/2018/REIT - CONSUP/IFRO, caracterizam-se pelo desenvolvimento de atividades educativas extracurriculares que visam promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e a ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio e de graduação do IFRO.

1.2. Considerando o momento de excepcionalidade gerado pela pandemia da COVID-19, surge a necessidade da realização de ações educativas que auxiliem as demandas decorrentes da adoção do formato do ensino em meio não presencial (remoto), utilizando metodologias de Educação a Distância (EaD) e tecnologias da informação e comunicação, aliadas ao retorno gradual e seguro às atividades presenciais. Nessa perspectiva é que o *Campus* Porto Velho Calama publica o **Edital Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama**.

1.3. O **Edital Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama** visa, portanto, colaborar com o desenvolvimento do Ensino em Alternância (EA) e gradual, caracterizado pela conjugação entre atividades de ensino remoto e presencial, no âmbito do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, como forma de possibilitar o retorno das atividades presenciais no *campus*, diante do contexto de excepcionalidade ocasionado pelas restrições sanitárias advindas da pandemia.

### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital objetiva selecionar até **11 (onze) Projetos de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual, disponibilizando 3 (três) Bolsas a Estudantes Colaboradores por projeto**, no âmbito do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, e que atendam os critérios nele estabelecidos, **com a finalidade de fomentar e apoiar as ações e o planejamento das coordenações de curso, docentes e respectivas disciplinas previstas no plano de retorno gradual e seguro às atividade de ensino, por meio do desenvolvimento alternado de aulas remotas e presenciais**, em conformidade com a Instrução Normativa nº. 4/2021/PROEN/PROESP/PROEX/REIT/IFRO, de 31 de agosto de 2021.

### 3. DA TAXA DE BANCADA E AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1. Os investimento previstos neste Edital para financiamento aos projetos aprovados são:

a) **Taxa de bancada, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por projeto**, totalizando R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais);

b) **Bolsa-estudante, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)/mês**, durante 6 (seis) meses de vigência do projeto, somando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cada estudante bolsista e totalizando R\$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais) de pagamento de bolsa-estudante.

3.2. O investimento global da ação será de R\$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais), proveniente do orçamento do *Campus*.

#### 4. DA VIGÊNCIA

4.1. O Edital Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama terá vigência de 6 (seis) meses, com início em 6 de dezembro de 2021 e término em 6 de maio de 2022.

4.2. A execução dos projetos somente se iniciará a partir da autorização da Diretoria de Ensino do campus, mediante registro do projeto junto à DE, via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), no período previsto no cronograma (Anexo I).

#### 5. DOS PROPONENTES

5.1. Os Projetos de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual **serão propostos por servidores do Campus Calama** (docentes ou técnicos administrativos em educação), diretamente ou parcialmente envolvidos com as disciplinas realizadas no formato de Ensino Alternado/Gradual, e **deverão estar necessariamente alinhados às demandas educativas identificadas pelas coordenações de curso e por elas anuídos**.

5.2. Os proponentes dos Projetos de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual exercerão a função de coordenadores do projeto.

5.3. A adesão à função de coordenador do projeto é voluntária, podendo a atuação ser registrada no Regulamento de Atividades Docentes (RAD) e/ou incorporada ao currículo do servidor.

5.4. Os coordenadores poderão ser substituídos ao longo do período de execução do projeto mediante justificativa apreciada pela Diretoria de Ensino do *campus*.

5.5. Caso o servidor coordenador do Projeto seja docente substituto, a duração do cronograma das atividades deverá ser compatível com o término do contrato.

5.6. Somente poderão participar deste Edital servidores e estudantes que não tenham pendências em outros projetos no âmbito do IFRO/Campus Porto Velho Calama.

5.7. A carga horária semanal para o desenvolvimento dos **Projetos de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama** deverá obedecer os seguintes parâmetros:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CARGA HORÁRIA TOTAL
a) Coordenador	8 (oito) horas	6 meses x 32 horas mensais = 192 horas (em média)
b) Estudante-bolsista Colaborador	12 (doze) horas	6 meses x 48 horas mensais = 288 horas (em média)

#### 6. DOS CRITÉRIOS PARA SUBMISSÃO

6.1. Conforme a especificidade das metas, as atividades planejadas e a definição da disciplina em que se darão os **Projetos de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama** deverão atender, **impreterivelmente alinhados às necessidades educativas identificadas pelas respectivas coordenações de curso**, os seguintes critérios:

a) Incentivar processos de inovação na prática pedagógica, envolvendo recursos e metodologias para o ensino-aprendizagem no formato de Ensino em Alternância (EA) gradual, contribuindo para a melhoria do desenvolvimento do ensino e a qualidade dos cursos;

b) Promover a interdisciplinaridade em atividades de Ensino em Alternância (EA), inclusive em diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;

c) Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO no período da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

d) Oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e

humanísticos por meio da contribuição, acompanhamento e interação com seus pares, em meio remoto e presencial, alternada e gradualmente;

e) Envolver, como bolsista, alunos oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.

6.2. **O s Projetos de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama, impreterivelmente alinhados às necessidades educativas identificadas pelas respectivas coordenações de curso,** devem contemplar pelo menos uma das atividades educativas propostas abaixo:

a) Nivelamento e/ou reforço e/ou tira-dúvidas, visando sanar lacunas de conhecimentos nas disciplinas participantes do planejamento do retorno gradual das atividades presenciais do ensino, como atividade de acompanhamento ao discente;

b) Utilização de práticas inovadoras de ensino relacionadas às disciplinas com dimensão prática, que estão sendo ministradas no regime de Ensino em Alternância (remoto - presencial/gradual);

c) Atividades interdisciplinares e/ou integradoras, objetivando sanar dificuldades em disciplinas/conteúdos ministrados no formato de ensino em Alternância (EA) gradual;

d) Atividades que visem auxiliar docentes/coordenações de curso na promoção da interdisciplinaridade, inclusive em diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;

e) Dentre outras, com objetivos e aplicação similares às atividades elencadas nos itens anteriores.

6.3. **Os proponentes deverão atender os seguintes critérios:**

I - **O estudante-bolsista** deve:

a) Estar regularmente matriculado em curso técnico de nível médio (integrado ou subsequente) ou de graduação do *Campus* Porto Velho Calama;

b) Ser maior de idade e não fazer parte do Grupo de Risco (segundo estabelecido no Art. 7º da Instrução Normativa nº 109, de 29 de outubro de 2020);

c) Ter condições/disponibilidade para realizar a mediação por meio remoto e presencial;

d) Possuir habilidade no uso de ferramentas, como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem/AVA, grupos de whatsapp, entre outros;

e) Não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria instituição (não se incluem os auxílios estudantis);

f) Ter conta bancária para recebimento do pagamento da bolsa;

g) Firmar termo de compromisso comprometendo-se a desenvolver as metas e as atividades previstos no projeto e atender as orientações do coordenador;

h) Registrar no SUAP a execução das atividades realizadas durante a execução do projeto;

i) Participar, quando solicitado pelo coordenador, de eventos institucionais para apresentar seu relato de experiência em relação à participação no Projeto.

II - **O coordenador do projeto** deve:

a) Ser servidor do IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, docente ou Técnico-Administrativo em Educação (TAE);

b) Elaborar o projeto de ensino em conformidade com as demandas educativas identificadas pela coordenação à qual é vinculado e anuência desta;

c) Indicar o aluno bolsista de acordo com os critérios indicados no I, do item 6.3;

d) Indicar até 3 (três) servidores colaboradores e 1 (um) estudante voluntário (sem recebimento de bolsa), sendo opcional esta indicação;

e) Submeter o Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual via SUAP, em conformidade com os objetivos e critérios deste edital;

f) Firmar termo de compromisso comprometendo-se a orientar o estudante no desenvolvimento do Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno

Presencial/Gradual, acompanhando e zelando pelo desenvolvimento integral das metas e atividades;

g) Registrar a execução das atividades realizadas no SUAP durante o desenvolvimento do projeto;

h) Realizar a avaliação parcial, a cada mês de duração do projeto, do estudante bolsista;

i) Auxiliar na elaboração e avaliar o Relatório Final do estudante bolsista;

j) Fazer a avaliação final do estudante bolsista para fins de certificação, atribuindo os respectivos critérios de atuação do mesmo;

k) Fazer a troca de estudante bolsista, caso necessário, com a devida justificativa;

l) Solicitar o cancelamento da bolsa do estudante bolsista à Direção de Ensino do *Campus*, quando o mesmo não cumprir as metas e atividades propostas no projeto e/ou apresentar desempenho insatisfatório ou pedir desligamento por motivação pessoal;

m) Incluir os nomes do estudante em publicações e demais trabalhos apresentados em eventos acadêmicos ou similares derivados do Projeto;

n) Submeter a experiência, em forma de artigo ou relato de experiência, quando possível, aos eventos institucionais do IFRO, tais como: CONPEX/CONNEPI.

## 7. DA SUBMISSÃO

7.1. As propostas deverão ser submetidas via sistema SUAP, conforme período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

7.2. A submissão deverá ser realizada pelo coordenador do projeto, na página de início do SUAP, no endereço <https://suap.ifro.edu.br/>, clicando em "você pode submeter um Projeto de Ensino", com o preenchimento dos itens abaixo:

I - **Dados Gerais:** Título do projeto; Carga Horária do Coordenador;

II - **Dados do Projeto:** Data de início e término da Execução; Carga horária total para desenvolvimento do projeto; seleção das atividades educativas (vide item 7.2); seleção opcional se projeto interdisciplinar (inserção de disciplinas); seleção do curso de execução do projeto; seleção opcional se tem relação com pesquisa e extensão; seleção opcional se tem parceiro externo;

III - **Descrição do Projeto:** Resumo; Introdução; Justificativa e relevância; Objetivo Geral; Metodologia da execução do projeto; Acompanhamento e Avaliação do Projeto durante a execução; Resultados Esperados e disseminação dos resultados; Referências; Outros (Campo extra e opcional para registro de algo que o coordenador julgue necessário para análise do mérito e não pode ser completado nos itens);

IV - **Equipe** (incluir indispensavelmente o estudante bolsista); a inclusão de servidor colaborador e estudante voluntário é opcional;

V - **Metas/atividades:** Descrição das metas (objetivos específicos) e detalhamento das ações de cada um desses objetivos específicos.

VI - **Anexos editáveis:** Inserção das informações, que são:

a) **Anexo II** - Termo de Compromisso do Coordenador;

b) **Anexo III** - Termo de Compromisso do estudante bolsista;

c) **Anexo IV** - Termo de Anuência da Coordenação do Curso e da Diretoria de Ensino do campus;

d) **Anexo V** - Documentos pessoais do bolsista (RG e CPF); comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável, para os que desejarem pontuar neste critério (foto de declaração/histórico/comprovantes); e comprovante de informações bancárias (foto do cartão ou extrato da conta corrente) do estudante bolsista, adicionando por arquivos de imagem.

**Parágrafo Único:** O passo a passo para submissão de projetos de ensino está disponível na Wiki/IFRO, no endereço: <https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/1/informacao/548>

7.3. O coordenador do projeto constitui-se proponente da submissão.

- 7.4. Admitir-se-á 1 (uma) submissão por proponente (coordenador).
- 7.5. A documentação solicitada (inserida por arquivo de imagem) no Anexo V, pelo coordenador, será de inteira responsabilidade deste, sendo passível de não homologação ou aprovação o projeto que não apresentar a documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- 7.6. Em caso de submissão de um mesmo Projeto de Ensino mais de uma vez, será considerada a última versão submetida.
- 7.7. A Diretoria de Ensino (DE) não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos do sistema SUAP.

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO PARCIAL E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. Para análise dos Projetos submetidos será composta uma Comissão de membros indicados pela Diretoria de Ensino e nomeados pelo Diretor-Geral do *Campus*, especificamente para este fim.
- 8.2. Cada projeto será analisado por ao menos 3 (três) membros da Comissão.
- 8.3. Os procedimentos de Seleção e Classificação serão analisados e pontuados pelos membros avaliadores.
- 8.4. Cada membro avaliador atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS	AVALIADORES		
		1	2	3
1	Incentivar processos de inovação na prática pedagógica, envolvendo recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem no modelo não presencial, contribuindo para a melhoria da qualidade dos cursos.	20	20	20
2	Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO no período da pandemia causada pelo coronavírus ( <i>COVID-19</i> ).	20	20	20
3	Promover a interdisciplinaridade em atividades de ensino não presencial, inclusive em diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino.	20	20	20
4	Oportunizar aos estudantes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos por meio da contribuição, acompanhamento e interação com seus pares, em meio não presencial.	20	20	20
5	Envolver, como bolsista, alunos oriundos de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulneráveis.	20	20	20
		100 (A)	100 (B)	100 (C)
(A) + (B) + (C) = X / 3 = 100 (pontuação máxima)				

- 8.5. Cada membro avaliador atribuirá pontuação atingindo o máximo de 100 (cem) pontos por membro.
- 8.6. O resultado dos projetos de ensino selecionados serão publicados em ordem decrescente pela pontuação obtida, considerando a média da somatória das pontuações atribuídas pelos 3 (três) membros da comissão (300/3), podendo atingir o máximo de 100 (cem) pontos.
- 8.7. Serão selecionados até 11 (onze) Projetos de ensino mais bem pontuados, sendo 1 (uma) vaga por curso ofertado no *Campus*, conforme detalhamento abaixo:

Curso	Modalidade/Nível	Nº de Vagas

Técnico em Eletrotécnica	Técnico Integrado	1
Técnico em Edificações	Técnico Integrado	1
Técnico em Química	Técnico Integrado	1
Técnico em Informática	Técnico Integrado	1
Técnico em Eletrotécnica	Técnico Subsequente	1
Técnico em Edificações	Técnico Subsequente	1
Técnico em Manut. e Suporte	Técnico Subsequente	1
Engenharia Civil	Graduação	1
Engenharia de Controle e Automação	Graduação	1
Licenciatura em Física	Graduação	1
Análise e Desenv. de Sistemas	Graduação	1
<b>Total</b>		<b>11</b>

8.8. Na falta de submissão e/ou seleção de projeto em determinado curso, a vaga poderá ser remanejada para outro curso, seguindo o critério de seleção e classificação estabelecidos neste edital.

8.9. Os projetos com pontuação abaixo de 60 (sessenta) pontos serão desclassificados.

**Parágrafo Único:** Os projetos classificados (com nota a partir de 60 pontos), mas não selecionados entre os 11 (onze), figurarão em lista de espera, podendo ser chamados em caso de surgimento de vagas (por desistência do proponente/coordenador ou outro).

8.10. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Maior pontuação obtida no critério 1 de avaliação;
- b) Maior pontuação obtida no critério 2 de avaliação;
- c) Maior pontuação obtida no critério 3 de avaliação.

8.11. Os Projetos de ensino selecionados dentro do número de vagas, conforme homologação final, deverá seguir o cronograma informado para início das atividades. Em caso de desistência, os projetos em lista de espera serão selecionados, seguindo a ordem de aprovação.

8.12. A interposição de recursos pode ser realizada em qualquer das etapas previstas, conforme Anexo I - Cronograma, utilizando aba específica do módulo Projeto de Ensino no SUAP.

## 9. DO DESENVOLVIMENTO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO

9.1. Para início do desenvolvimento, o Projeto de Ensino deverá ser registrado na Diretoria de Ensino do campus, via SEI, no período constante no cronograma (Anexo I).

9.2. O coordenador do projeto é o responsável por orientar e acompanhar a implementação das metas e atividades do Projeto, mantendo a Diretoria de Ensino informada sobre seu andamento.

9.3. A Diretoria de Ensino fará o acompanhamento do Projeto, solicitando de seu coordenador, sempre que necessário, as informações sobre seu andamento.

9.4. Caso o servidor coordenador e/ou estudante necessitem de comprovação de atuação no projeto para fins de comprovação de atuação, lançamento em currículo e/ou outras situações, poderão emitir declaração de participação no SUAP.

9.5. Caso ajustes nas metas e/ou atividades planejadas sejam necessários durante a execução do Projeto selecionado, esses devem ser submetidos à Diretoria de Ensino do *Campus* para análise e emissão de

parecer, conforme o caso e justificativas apresentadas, antes da realização dos ajustes no SUAP;

**Parágrafo único:** o Projeto selecionado no SUAP permite alterações/ajustes da equipe, metas e atividades; os demais elementos não serão alterados.

## 10. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

10.1. A divulgação do relato de experiência do Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual deverá acontecer através de submissões em eventos institucionais e externos. Se selecionado pela comissão organizadora do evento, a apresentação passa a ser obrigatória. Se não selecionado, apresentar o comprovante de submissão.

10.2. As publicações ou qualquer outro meio de divulgação das experiências do Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual deverão citar como agente de fomento o IFRO/Campus Porto Velho Calama e o respectivo Edital.

## 11. DO USO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: TAXA DE BANCADA E BOLSA

11.1. O servidor coordenador do projeto deve seguir o princípio da economicidade, adotando a prática do menor preço por meio de, no mínimo 3 (três) cotações, a fim de fazer o melhor uso do dinheiro público e atender às exigências dos órgãos de controle. **Essas cotações farão parte da prestação de contas da execução do projeto.**

11.2. O uso da taxa de bancada é destinado para a **aquisição de insumos de custeio**, sendo expressamente vedado o seu uso para fins de despesas de bens de capital (permanentes).

11.3. **As notas fiscais, faturas e outros comprovantes deverão ser emitidos com CPF, no nome do coordenador do projeto.** Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo pagamento de GRU, quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do coordenador do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento.

11.4. Em caso de alteração no orçamento aprovado, o coordenador do projeto deverá encaminhar solicitação devidamente justificada, via SEI, à DE e aguardar parecer do setor financeiro do campus, autorizando ou não a alteração.

11.5. O prazo final para ajustes na execução financeira (ajustes no empenho) e devolução de recursos não utilizados pelo coordenador será até o final de dezembro/2021.

11.6. A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto, impreterivelmente.

11.7. A prestação de contas dos estudantes bolsistas acontecerá por meio de apresentação de Relatório Final do Projeto de Ensino de Mediação Virtual.

11.8. O Relatório Final será elaborado pelo estudante bolsistas no SUAP, com acompanhamento e orientação do coordenador do projeto;

11.9. O **Relatório Final** deverá apresentar:

- a) o relato das atividades desenvolvidas;
- b) as contribuições do projeto para a formação do estudante e para o IFRO; e
- c) os resultados alcançados com base nas metas e atividades desenvolvidas ao longo da execução do projeto.

11.10. O Relatório Final será avaliado e validado pelo coordenador do projeto.

11.11. As orientações para elaboração do Relatório Final pelo estudante bolsista e avaliação e validação pelo coordenador no SUAP serão disponibilizadas pela DE.

## 12. DA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO E CERTIFICAÇÃO

12.1. A emissão de Declaração de participação no Projeto de Ensino poderá ser emitida conforme interesse dos participantes, via sistema SUAP, ao longo do desenvolvimento do mesmo.

12.2. A emissão de Certificação será feita após avaliação final do projeto, realizada pelo coordenador, e posterior validação da comissão de análise e acompanhamento, mediante as seguintes obrigações de cada ente participante do processo:

- I - O **estudante bolsista** realizará:
  - a) a edição do Relatório Final

b) o registro das considerações na avaliação do Coordenador;

II - O **coordenador do projeto** realizará:

a) as avaliações finais dos estudantes participantes;

b) a validação do Relatório Final apresentado pelo estudante bolsista;

c) o registro da execução e verificação do cumprimento das metas e atividades;

d) o preenchimento da conclusão do projeto, após não apresentar nenhuma pendência;

e) a finalização do projeto no SUAP.

III - A **comissão de análise e acompanhamento** realizará:

a) a análise final da execução do Projeto de Ensino, solicitando ajustes, se necessário;

b) o parecer final de aprovação da execução do projeto.

12.3. Após a finalização, o coordenador do projeto validará a conclusão do projeto de ensino.

12.4. Após o parecer de aprovação da execução do projeto, pela comissão, será possível a emissão (download) do certificado de todos os participantes, conforme cronograma e via sistema SUAP.

**Parágrafo único:** Ao final do desenvolvimento do **Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama**, o sistema SUAP também gera um relatório final do projeto.

### 13. DOS ANEXOS

13.1. 13.1 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

13.2. 13.2 Os demais anexos editáveis serão inseridos no próprio SUAP, no momento de submissão do projeto de ensino, e são:

a) Anexo II - Termo de Compromisso do Coordenador;

b) Anexo III - Termo de Compromisso do Estudante Bolsista;

c) Anexo IV - Termo de Compromisso do Servidor Colaborador (quando houver);

d) Anexo V - Termo de Compromisso do Estudante Colaborador Voluntário (quando houver);

e) Anexo VI - Plano de Atividades do Coordenador/Servidor Colaborador/Estudante Colaborador (bolsista ou voluntário);

f) Anexo VII - Termo de Anuência da Coordenação de Curso e da Diretoria de Ensino do *Campus*;

g) Anexo VIII - Informações Pessoais e Dados Bancários - Estudante Bolsista: RG e CPF; comprovante de ser aluno oriundo de escolas públicas e/ou socioeconomicamente vulnerável expedido pelo DEPAE; e comprovante de informações bancárias.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de responsabilidade dos proponentes coordenadores e estudantes bolsistas o acompanhamento das publicações e cronograma deste Edital no Portal de IFRO (<https://portal.ifro.edu.br/>) e no sistema SUAP.

14.2. É responsabilidade dos coordenadores e estudantes bolsistas observar rigorosamente as condições de segurança, o respeito aos protocolos de biossegurança, a valorização e a defesa da vida e da saúde, suas e dos participantes do projeto, em conformidade com o Plano de Contingência do IFRO, Orientações do *Campus* e demais documentos pertinentes, sob pena de cancelamento do projeto.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, por meio da Diretoria de Ensino (DE).

14.4. Em caso de alguma dúvida devido a realização deste edital via SUAP, favor entrar em contato via e-mail: [aape.portovelhocalama@ifro.edu.br](mailto:aape.portovelhocalama@ifro.edu.br).

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.6.





Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Pereira Leocádio, Diretor(a) Geral**, em 29/10/2021, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1408597** e o código CRC **F7C8BA2B**.

## ANEXOS - EDITAL Nº 37/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

### ANEXO I CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	PERÍODO
Inscrições	Publicação do Edital	Diretoria de Ensino	29/10/2021
	Submissão de projetos	Interessado	De 29/10 a 16/11/2021 (até 23h59)
Pré-Seleção	Análise do atendimento aos critérios para submissão de projetos e inscrição	Comissão	17/11 e 18/11/2021
	Resultado preliminar da Pré-seleção	Comissão	18/11/2021
	Recursos contra Etapa Pré-seleção	Interessado	19/11/2021
	Resultado dos Recursos (divulgação no Portal do IFRO)	Comissão	22/11/2021
	Homologação do Resultado da Etapa Pré-seleção	Comissão	22/11/2021
Seleção	Análise dos Projetos de Ensino	Comissão	De 23/11 a 25/11/2021
	Resultado preliminar dos projetos selecionados	Comissão	25/11/2021
	Recursos contra Etapa Seleção preliminar	Interessado	26/11/2021
	Resultado dos Recursos	Comissão	29/11/2021
	Homologação do Resultado Final da Seleção	Comissão	30/11/2021
Execução do Projeto	Registro do início das atividades na Diretoria de Ensino	Coordenador e estudante selecionado	De 30/11 a 03/12/2021
	<b>Execução das Atividades</b>	<b>Coordenador e estudante selecionado</b>	<b>06/12/2021 a 06/05/2022</b>
	Prazo final para ajustes na execução financeira (ajustes no empenho) e devolução de recursos	Coordenador e estudante selecionado	Dezembro de 2021
	Prestação de Contas - Elaboração do Relatório Final	Estudante bolsista com apoio do coordenador	06/06 até 20/06/2022
	Análise dos Relatórios Finais da Prestação de Contas e avaliação do projeto por coordenador e comissão designada pelo Diretor-Geral	Coordenador e Comissão	20/06 até 15/07/2022
	Liberação para emissão de certificados para os participantes	Comissão	A partir de 15/07/2022

--

### ANEXO II - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP TERMO DE COMPROMISSO DO(A) COORDENADOR(A)

Eu, [nome], Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia,

Cargo [informar cargo], Matrícula nº [XXXX], lotado(a) no Campus [informar campus], portador(a) do RG nº [XXXX] e CPF nº [XXXX], declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos de coordenador do projeto, constantes no **Edital nº XX/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama** e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do(a) Coordenador(a) do Projeto [nome do projeto], e comprometo-me a:

I - Cumprir integralmente a atividade proposta no Projeto supracitado.

II - Cumprir integralmente o Plano de Atividades do Coordenador do Projeto.

III - Utilizar os recursos disponibilizados para o projeto de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no projeto.

IV - Orientar e acompanhar todas as atividades atribuídas aos participantes servidores e participantes estudantes, de acordo com o Plano de Atividades de cada um.

V - Apresentar relatório final com prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos.

Estou ciente de que a não execução do projeto, conforme proposto e aprovado, ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados pelo IFRO/Campus Porto Velho Calama, conforme a legislação em vigor.

Local e data

--

### **ANEXO III - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA**

Eu, [nome], CPF nº [XXXX], RG nº [XXXX] – Órgão Expedidor [XXXX], estudante do IFRO/Campus [XXXX], comprometo-me a executar as atividades previstas no Projeto de Ensino de Mediação Virtual aprovado no **Edital nº XX/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama**, e seguir as orientações do meu orientador.

Comprometo-me ainda a:

1. Cumprir a carga horária semanal de 12 horas dedicadas ao desenvolvimento das atividades;
2. Relatar detalhadamente as atividades desenvolvidas em relatório, seguindo as normas de escrita e os padrões da ABNT;
3. Não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria instituição (não se incluem os auxílios estudantis);
4. Atender as orientações e solicitações do coordenador do projeto no prazo indicado;
5. Participar, quando solicitado pelo orientador, de eventos institucionais para apresentar relato de experiência em relação ao cumprimento do Projeto de Ensino;
6. Cumprir os prazos de prestação de contas previstos no cronograma do Anexo I;
7. Apresentar os resultados alcançados por meio de Relatório Final, ao término do período da bolsa, conforme modelo editável disponibilizado no sistema SUAP.

Local e data.

--

### **ANEXO IV - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DO SERVIDOR COLABORADOR**

Eu, [nome], Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo [informar cargo], Matrícula nº [XXXX], lotado(a) no *Campus* [informar campus], portador(a) do RG nº [XXXX] e CPF nº [XXXX], declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Servidor Participante do Projeto [nome do projeto] e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) [nome do coordenador].

Local e Data

--

#### ANEXO V - **MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP**

#### **TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE COLABORADOR VOLUNTÁRIO**

Eu, [nome], estudante regularmente matriculado no Curso [nome do curso], IFRO/*Campus* Porto Velho Calama, titular do CPF [XXXX], declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador Voluntário constantes no **Edital Edital nº XX/2021/PVCAL - CGAB/IFRO, Projeto de Ensino de Práticas Mediadoras do Retorno Presencial/Gradual - IFRO/Calama**, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante estudante colaborador do Projeto [nome do projeto], e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) [nome do coordenador].

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, serei desvinculado do projeto.

Local e Data

--

#### ANEXO VI - **MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP**

#### **PLANO DE ATIVIDADE DO COORDENADOR/SERVIDOR COLABORADOR/ESTUDANTE COLABORADOR (BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO)**

<b>PLANO DE ATIVIDADES DO(A)</b> [identificar a função no projeto]
<b>Título do projeto:</b>
<b>Nome:</b>
<b>Apresentação:</b> (Articular os objetivos do Projeto com o Plano de Atividades a ser desenvolvido pelo(a) Coordenador e Colaborador(es).
<b>Objetivos das atividades:</b>
<b>Atividades a serem desenvolvidas:</b>
<b>Processo de Avaliação:</b> (descrever instrumentos usados e periodicidade da avaliação das atividades do projeto e dos participantes - servidores e estudantes colaboradores)

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

ATIVIDADES	PERÍODO					

Local e Data

--

**ANEXO VII - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP**  
**TERMO DE ANUÊNCIA**  
**DA COORDENAÇÃO DE CURSO E DA DIRETORIA DE ENSINO**

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do Projeto de Ensino intitulado: [nome do projeto] nesta unidade de ensino, sob a coordenação do(a) servidor(a): [nome do coordenador], ocupante do cargo [XXXXXX], o qual terá apoio desta gestão.

Local e data

--

**ANEXO VIII - MODELO PARA EDIÇÃO NO SUAP**  
**INFORMAÇÕES PESSOAIS E DADOS BANCÁRIOS - ESTUDANTE BOLSISTA**

<b>• DADOS PESSOAIS DO ESTUDANTE BOLSISTA</b>	
Nome:	
RG e UF:	
CPF:	
Oriundo de escola pública: ( ) SIM / ( ) NÃO	
Socioeconomicamente Vulnerável: ( ) SIM / ( ) NÃO	
<b>• DADOS BANCÁRIOS</b>	
Banco:	
Agência:	
Conta:	
<b>• Inserir Imagens:</b>	
Imagem do RG	Imagem do CPF

<b>Imagem do comprovante bancário</b>	<b>Imagem de comprovação se aluno oriundo de escola pública e ou socioeconomicamente vulnerável</b>